



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E EXATAS
COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO



EDITAL 02/COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO/CCNE/UFSM/2018

Seleção de Projetos de Ensino para atividades fora do município sede do campus para os cursos de graduação do CCNE

A Comissão Setorial de Avaliação do Centro de Ciências Naturais e Exatas (CCNE) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, conforme portaria N°18, de 22 de setembro de 2017, torna público o edital da seleção de projetos de ensino para atividades fora da sala de aula para os cursos de graduação do CCNE no período estipulado neste edital, no âmbito da UFSM, observando as seguintes normativas:

Art. 1° - Objetivos:

- Incentivar docentes do CCNE a programarem atividades fora da sala de aula e fora do município de Santa Maria, embora dentro do estado do Rio Grande do Sul;
- Dar ênfase na integração entre os cursos de graduação do CCNE na modalidade presencial;
- Que sejam colocadas em prática demandas teóricas e práticas de difícil transposição em função das peculiaridades das disciplinas;
- Que a atividade proposta seja percebida como um estímulo a outras iniciativas que permitam inovação ao ensino de graduação.

Art. 2° - Da origem dos recursos para o fomento:

O presente edital caracteriza-se por ser uma chamada interna do CCNE, cujos recursos foram obtidos, junto a administração superior, em função da participação da comunidade acadêmica nas avaliações institucionais.

Art. 3° - Do fomento:

Serão destinados R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para projetos de ensino para os cursos de graduação do CCNE na modalidade presencial.

§ 1° - Os recursos serão destinados da seguinte forma: serão contemplados 4 (quatro) projetos no valor de até R\$5.000,00 (cinco mil reais);

§ 2° - O recurso disponibilizado poderá ser utilizado para cobrir despesas de custeio, locação de ônibus, sendo exigidos, para tanto, itens que constem no registro de preço da UFSM;

§ 3º - Todo o recurso disponibilizado para os projetos será executado pelo Setor Financeiro do CCNE, de acordo com a disponibilidade no Registro de Preço da UFSM. Os empenhos deverão ser feitos junto ao Setor Financeiro do CCNE, até a data limite estipulada pelo Demapa.

Art. 4º - Da documentação a ser apresentada:

- I. Projeto com no máximo 5 (cinco) páginas A4 (excluindo as referências), em fonte com tamanho 12 e espaço simples;
- II. Deve constar:
 - a. Título geral sobre a proposta de trabalho;
 - b. Docente responsável pela proposta;
 - c. Servidores colaboradores, [até 3] que a(o) proponente julgue importantes tanto para o desenvolvimento da proposta quanto para auxiliar na execução da mesma [considerar técnicos e docentes de qualquer categoria na UFSM, cuja experiência profissional agregará valor a atividade];
 - d. Indicação dos cursos, de graduação que serão beneficiados com a proposta;
 - e. Programação da viagem (incluindo itinerário e número de dias para a execução da atividade e respectiva data);
 - f. Indicação do número de acadêmicos que poderão participar;
 - g. Introdução
 - h. Objetivos;
 - i. Justificativa;
 - j. Principais inovações propostas, com foco nos processos criativos;
 - k. Proposta de prática(s) de campo;
 - l. Benefício(s) específico(s) esperado(s) aos acadêmicos participantes frente ao que será abordado na atividade, ao que está sendo abordado em sala de aula e/ou para a formação profissional;
 - m. Orçamento.

Art. 5º - Dos critérios de seleção:

Os critérios a seguir apresentados serão analisados pela Comissão de Ensino do GAP no período constado neste edital:

- I. O projeto de ensino deve conter as informações descritas no Art. 4º deste edital;
- II. A atividade deve acontecer em quaisquer municípios do estado do Rio Grande do Sul exceto em Santa Maria;
- III. Será melhor qualificado o projeto de ensino que apresentar interação [justificar, demonstrar coerência-pertinência] entre dois (02), ou mais cursos de graduação do CCNE;
- IV. Deve haver participação de no mínimo 20 discentes devidamente matriculados nos cursos de graduação do centro na modalidade presencial.

Art. 6° - Dos pré-requisitos ao proponente:

- I. Ser docente com lotação no Centro de Ciências Naturais e Exatas de um curso de graduação [modalidade presencial] do referido centro;
- II. Os projetos com dois, ou mais, proponentes [colaboradores] deverão demonstrar a devida multidisciplinaridade na proposta;
- III. Docentes do mesmo Departamento devem ser de áreas de ensino [disciplinas] diferentes, cuja pertinência da parceria deve ser demonstrada conforme o item II deste artigo.

Art. 7° - Da inscrição:

- I. Os documentos requisitados no Art. 4° deste edital deverão ser apresentados de **12 a 25 de SETEMBRO** do ano de 2018, podendo estar em formato físico [na sala da Comissão Setorial de Avaliação do CCNE, sala 02, no segundo andar da Biblioteca Setorial do Centro de Ciências Naturais e Exatas] ou eletronicamente pelo e-mail csaccne@ufsm.br tendo como anexo a proposta de projeto conforme os termos do presente edital;
- II. O resultado final da seleção será divulgado no dia **28 de setembro** na página da CSA/CCNE (ufsm.br/csaccne/).

Art. 8° - Das disposições gerais:

- I. Os membros, titulares e suplentes, da Comissão de Ensino-CCNE estão impedidos de encaminhar proposta ao presente edital;
- II. Os projetos contemplados deverão ser cadastrados via portal do servidor;
- III. O cadastramento deverá ser feito imediatamente após a execução da atividade [para garantir a indicação de 'participante' dos acadêmicos que efetivamente participaram da atividade];
- IV. O projeto pode ser direcionado a uma turma de disciplina específica de graduação ou, de maneira ampla, a todos os acadêmicos do curso. Preferencialmente se espera a mescla de acadêmicos-curso;
- V. Nos casos de abrangência a todos os acadêmicos do curso ou de acadêmicos de cursos diferentes, considerando o número máximo de participantes [definido no projeto], o proponente deve, com auxílio da coordenação do curso [basicamente para a divulgação], elaborar uma seleção de participantes;
- VI. Se sugere que a divulgação da seleção também seja realizada com auxílio do Núcleo de Divulgação Institucional/CCNE;
- VII. Os casos omissos serão tratados pela Comissão Setorial de Avaliação do CCNE;
- VIII. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail da CSA/CCNE (csaccne@ufsm.br);
- IX. A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará na desclassificação automática do projeto;
- X. O projeto deverá ser executado até **março de 2019**.

§ 1º - O cadastramento é ferramenta fundamental para garantir a devida certificação a todos os participantes [em suas diferentes funções], mas principalmente aos acadêmicos que poderão solicitar equivalência da mesma em carga horária como ACG ou como complementação de curriculum vitae;

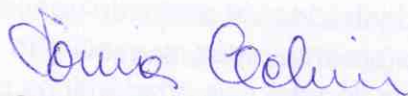
§ 2º - Os resultados obtidos durante o desenvolvimento da proposta deverão ser apresentados na forma de artigo(s) de autoria dos docentes responsáveis ou de uma exposição fotográfica a ser montada no Hall do CCNE.

CRONOGRAMA

Datas	Etapas
11/09/2018	Publicação do edital.
12 a 25/09/2018	Período de inscrição (sala 02, 2º andar da BSCCNE).
28/09/2018	Publicação do resultado final (ufsm.br/csacne).

Santa Maria, 11 de setembro de 2018.

COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO
Centro de Ciências Naturais e Exatas- UFSM



Sonia Zanini Cechin
Diretora do CCNE

Profª. Ass. Sonia Cechin
Diretora do CCNE - UFSM



Sandra Elizabeth Ribas da Rocha
Coordenadora da CSA/CCNE